



N.º:

Assunto

Serviço:

LEI Nº 1.614

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO "JARDIM CANADÁ".

A Câmara Municipal de Pouso Alegre aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado por esta Lei o loteamento "JARDIM CANADÁ" de propriedade do Dr. Célio Franco, Dr. Sebastião Jupiaçara Guimarães e Maria Guimarães Franco Rios cuja planta e relatório justificativo foram apresentados à Prefeitura Municipal e ficam fazendo parte integrante deste diploma legal, com observância da Lei Municipal nº 1.237 de 04 de julho de 1973;

Art. 2º - Ficam os proprietários do loteamento mencionado nesta Lei responsáveis pelas obras de infraestrutura da área loteada tais como: arruamentos, meios-fios, sarjetas de concreto, iluminação e rede de água e esgoto;

§ Único - O Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE) somente fará ligações de água e esgoto nos lotes referidos no loteamento se o serviço de infraestrutura estiver concluído;

Art. 3º - Ficam os atuais proprietários do loteamento e futuros proprietários de lotes proibidos de fazer ou permitirem divisão dos atuais lotes;

Art. 4º - Os lotes de propriedade dos loteadores quando ainda não vendidos durante o prazo de 10 (deis) anos, estarão sujeitos aos impostos de acordo com os dispositivos legais vigentes relativos a loteamentos e a partir desse prazo sujeitos aos impostos normais previstos no Código Tributário Municipal, como se fossem transferidos;

Art. 5º - Os lotes transferidos para compradores ficarão sujeitos aos impostos normais previstos no Código Tributário Municipal;

Art. 6º - A partir do depósito do memorial e da planta no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca e a respectiva inscrição, os espaços livres, ruas, avenidas, praças e áreas verdes passarão automaticamente à categoria de bens de uso comum do povo e os lotes destinados à Prefeitura, passarão automaticamente, para o domínio desta categoria de bens



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º:

Assunto:

Serviço: CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.614 de 21 de junho de 1977

de uso especial;

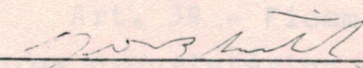
Art. 7º - Fica reservada à Prefeitura Municipal uma área de 2.484 m² (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados) conforme consta da planta anexa, para o uso que a Prefeitura Municipal julgar conveniente e que será incorporado ao Patrimônio Municipal;

Art. 8º - Tratando-se de loteamento desmembrado do sistema viário da cidade, bem como dos terminais da rede de água e esgoto, ficam os proprietários obrigados a fazer a captação de água para abastecimento do loteamento e a distribuição do esgoto;

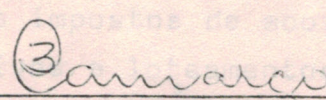
Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

DADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 21 de junho de 1977.


DR. JOÃO BATISTA ROSA

Prefeito Municipal


BLEIDE MESQUITA CAMARGO

Enc. da Secretaria



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1394 DE 24 DE JUNHO DE 1982

Substituição do Projeto de Aprovação do Loteamento
Jardim Canadá

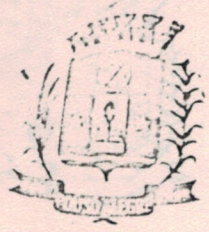
O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso /
de suas atribuições legais e nos termos do inci-
so XXVIII do artigo 77 da Lei Complementar nº.
3 de 28 de dezembro de 1972,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aprovado a nova planta apresentada para /
substituição da anterior, referente ao Loteamento Jardim Canadá, apro-
vado pela lei nº 3122 de 20 de junho de 1977, de propriedade do Dr. /
Celio Franco, localizado na Av. Major Rubens Estorino, nesta cidade /
de Pouso Alegre, com 204 (duzentos e quatro) lotes, área total de ...
77.332,00m² (setenta e sete mil trezentos e trinta e dois metros qua-
drados), área de lotes de 49.583,88m² (quarenta e nove mil quinhentos
e oitenta e três virgula oitenta e oito metros quadrados), área de ruas
e avenidas de 24.196,12m² (vinte e quatro mil cento e noventa e seis /
virgula doze metros quadrados), área pertencente ao Patrimônio Municip-
pal de 2.484,00m² (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro metros qua-
drados) e área verde de 1.068,00m² (um mil zero sessenta e oito metros
quadrados), de acordo com parecer Técnico de DUVSU da Prefeitura e ba-
se nas leis 1210, 1237 e 6.766, respectivamente de 27/03/73, 04/07/73
e 19/12/79 e conforme Planta anexa, que fazem e farão parte integrante
deste Decreto;

Art. 2º - Para garantia da implantação das obras e servi-
ços de infra-estrutura, de inteira responsabilidade do proprietário do
Loteamento, ficam caucionados 66 (sessenta e seis) lotes adjacentes dis-
criminados : os de nºs 1 (um) e 13 (treze) da quadra **D**, entre as ruas
Uruarana ; Londrina e João Paulo II ; os lotes de nºs. 1 (um) a 42 (quar-
enta e dois) da quadra **E**, entre as ruas Uruarana, Maringá, Arapongas
e João Paulo II ; os lotes de nºs. 1 (um) a 11 (onze) da quadra **F**, entre
as ruas Uruarana, João Paulo II e Arapongas ;

Art. 3º - Fica o proprietário do Loteamento Jardim Canadá



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
ESTADO DE MINAS GERAIS

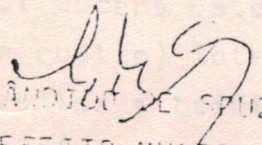
continuação -

ora retificado, bem como os presentes e futuros compradores de lotes, sujeitos a todas as exigências da Lei Municipal 3.122 de 20 de junho de 1977 que aprovou o loteamento original;

Art. 4º - A partir do Depósito do novo Memorial e da Nova Planta no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca e a respectiva inscrição, os espaços livres, ruas, avenidas e áreas verdes, passarão automaticamente à categoria de bens de uso comum do povo;

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de junho de 1982


CÂNDIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

BLEIDE MESQUITA CAMARGO
END. DA SECRETARIA